



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. 44/5/68.

Paço Municipal, 2 de maio de 1.968.-

Senhor Prefeito:

Apraz-me ter a subida atribuição de encaminhar a
êsse egrégio Poder para os devidos fins de sanção, os P.de
Lei ns. 767 e 768 apensos, originários dos Projetos ns. 15/
68 e 17/68, aprovados sem interposições de emendas.

Sendo quanto objetiva o presente, sirvo-me do en
sajo para apresentar a V. Exa. as expressões do meu distin-
to apreço e superior consideração.

JAIR RIBEIRO,
Presidente.

Ao Exmo. Sr.

Dr. J. COLOMBINO GRASSANO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 15 / 68

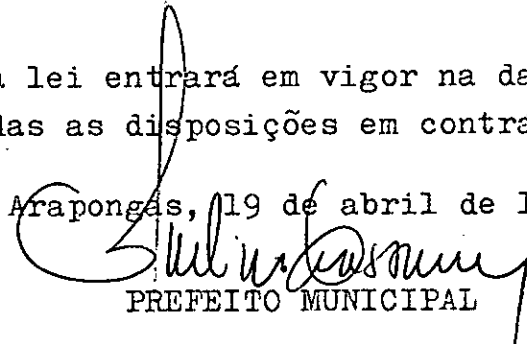
Súmula: Autoriza locação de próprio municipal.

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a locar as dependências situadas na Estação Rodoviária, pertencentes ao Município, à firma Biacchi & Souza Ltda., pelo prazo de dois anos, a contar de 1º de maio de 1968, mediante o aluguel mensal de NCr\$140,00 (cento e quarenta cruzeiros novos) para o primeiro ano, e de um e meio salário mínimo para o segundo ano.

Artigo 2º- A locação acima é destinada a bar e café.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de abril de 1968


PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Desde a construção dos prédios da Estação Rodoviária, as dependências em aprêço são locadas pelo município e destinadas a bar e café. O atual contrato vencerá em 30 do corrente mês, com o aluguel fixado em NCr\$80,00.- Háverá aumento de 75% no aluguel, enquanto no segundo ano da locação o mesmo será baseado no salário mínimo.

Considerando o uso a que se destinam as dependências, o projeto merece aprovação.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

PARECER.-

MATERIA - Pro.jeto de Lei n. 15/68.

SUMULA - Autoriza locação de próprio municipal.

AUTORIA - Executivo.

PARECER.-.

O presente projeto objetiva autorizar o Executivo a locar, para bar e café, dependências na Estação Rodoviária, sendo que o contrato existente, se vencerá em 30 de abril corrente.

O projeto é constitucional.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1968.

Alberto Mantovani
João Venício Schuster



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇAS

MATERIA - Projeto de Lei n. 15/68.

SUMULA - Autoriza locação de próprio municipal.

AUTORIA - Executivo.

PARECER.-

O prazo do contrato existente para a locação das dependências de próprio municipal na Estação Rodoviária, vencer-se-á no próximo dia 30, e o projeto visa autorizar o Executivo a locar esse próprio municipal à firma Biacchi & Souza Ltda., pelo prazo de dois anos, sendo: o primeiro ano ao preço de NC\$ 140,00, mensal; e o segundo ano, pelo valor de um salário mínimo e meio, tendo acréscimo sobre o primeiro ano.-

Entendemos que as bases são satisfatórias e atendem o interesse municipal.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1968.-

Bueno Baronez
Araceli Gatto
MEMBRO AD-HOC



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 767

SÚMULA: - Autoriza locação de próprio municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

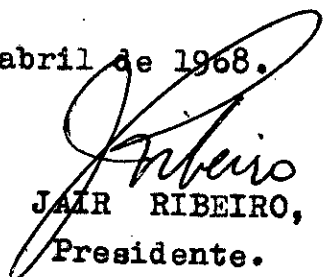
D E C R E T A :

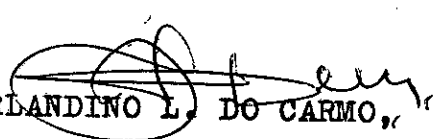
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a locar |
as dependências situadas na Estação Rodoviária, pertencentes ao
Município, à firma Biacchi & Souza Ltda., pelo prazo de dois |
anos, a contar de 1º de maio de 1968, mediante o aluguel men-
sal de NCr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros novos) para o pri-
meiro ano, e de um e meio salário mínimo para o segundo ano.

Art. 2º - A locação acima é destinada a bar e café.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1968.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO L. DO CARMO,
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 767

SÚMULA: - Autoriza locação de próprio municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

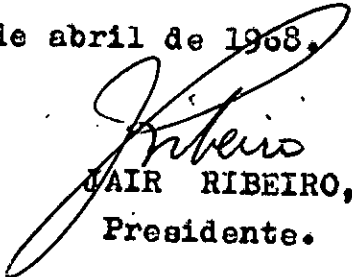
D E C R E T A :

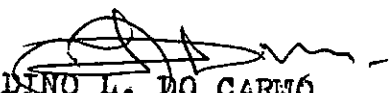
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a locar |
as dependências situadas na Estação Rodoviária, pertencentes ao
Município, à firma Biacchi & Souza Ltda., pelo prazo de dois |
anos, a contar de 1º de maio de 1968, mediante o aluguel men-
sal de NC\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros novos) para o pri-
meiro ano, e de um e meio salário mínimo para o segundo ano.

Art. 2º - A locação acima é destinada a bar e café.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1968.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO L. DO CARMO,
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 767

SÚMULA: - Autoriza locação de próprio municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

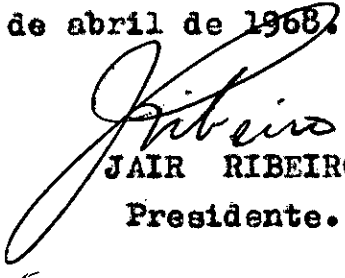
D E C R E T A :

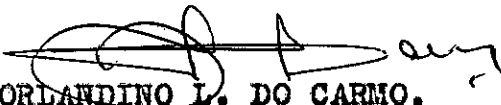
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a locar |
as dependências situadas na Estação Rodoviária, pertencentes ao
Município, à firma Biacchi & Souza Ltda., pelo prazo de dois |
anos, a contar de 1º de maio de 1968, mediante o aluguel men-
sal de R\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros novos) para o pri-
meiro ano, e de um e meio salário mínimo para o segundo ano.

Art. 2º - A locação acima é destinada a bar e café.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1968.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO L. DO CARMO,
1º Secretário.